

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

D.O.U.
SINDICAL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

M E N S A G E M

Nº 571, de 1º de novembro de 2022. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=600&pagina=1&data=01/11/2022&totalArquivos=1>



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 84
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 3.612, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Realoca Funções Comissionadas Executivas no âmbito da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência e da Secretaria de Trabalho para a Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência. (Processo nº 19955.103340/2022-54).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 7º do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Realocar, no âmbito da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência:

I - uma Função Comissionada Executiva, código 4.07, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II - uma Função Comissionada Executiva, código 4.06, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Coordenação-Geral de Estruturação de Informações Previdenciárias;

III - uma Função Comissionada Executiva, código 4.04, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal;

IV - uma Função Comissionada Executiva, código 4.04, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Coordenação de Orientação e Supervisão Atuarial da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos;

V - uma Função Comissionada Executiva, código 4.04, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Divisão de Acompanhamento de Repasse e Parcelamentos da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso;

VI - uma Função Comissionada Executiva, código 4.04, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Coordenação de Contencioso Administrativo Previdenciário da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso;

VII - uma Função Comissionada Executiva, código 4.03, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Divisão de Acompanhamento de Repasse e Parcelamentos da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso;

VIII - uma Função Comissionada Executiva, código 4.03, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Divisão de Informações Técnicas da Coordenação de Orientação e Informações Técnicas da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal; e



IX - uma Função Comissionada Executiva, código 4.03, de Assessor Técnico Especializado, da Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da Coordenação de Integração e Relacionamento Institucional para a Divisão de Acompanhamento Contábil da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos.

Art. 2º Realocar uma Função Comissionada Executiva, código 2.10, de Assessor Técnico, da Secretaria de Trabalho para a Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva.

Art. 3º As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser refletidas nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental, nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.829, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis, a partir da data da sua publicação de 2022.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-3.612-de-31-de-outubro-de-2022-440603508>



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 84
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 3.521, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Realoca Cargos Comissionados Executivos e Funções Comissionadas Executivas no âmbito do Gabinete do Ministro e da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência. (Processo nº 19955.103358/2022-56).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 7º do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Realocar:

I - um Cargo Comissionado Executivo, código 2.10, de Assessor Técnico, da Secretaria-Executiva para Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

II - dois Cargos Comissionados Executivos, código 2.07, de Assistente, da Secretaria-Executiva para Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

III - uma Função Comissionada Executiva, código 2.10, de Assessor Técnico, da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Cerimonial do Gabinete do Ministro.

IV - dois Cargos Comissionados Executivos, código 2.10, de Assessor Técnico, do Gabinete da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

V - uma Função Comissionada Executiva, código 2.07, de Assistente, do Gabinete da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

VI - uma Função Comissionada Executiva, código 4.05, de Assessor Técnico Especializado, do Gabinete da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

VII - uma Função Comissionada Executiva, código 4.04, de Assessor Técnico Especializado, do Gabinete da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

VIII - uma Função Comissionada Executiva, código 4.03, de Assessor Técnico Especializado, do Gabinete da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

IX - um Cargo Comissionado Executivo, código 2.10, de Assessor Técnico, da Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos Administrativos da Assessoria Especial de Análise Técnica da Secretaria-Executiva para a Assessoria Especial de Comunicação Social;

X - uma Função Comissionada Executiva, código 2.05, de Assistente Técnico, da Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos Administrativos da Assessoria Especial de Análise Técnica da Secretaria-Executiva para a Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro;

XI - um Cargo Comissionado Executivo, código 2.07, de Assistente, Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete do Gabinete do Ministro para o Conselho de Recursos da Previdência; e



XII - um Cargo Comissionado Executivo, código 2.10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial de Comunicação Social para Consultoria Jurídica.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser refletidas nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental, nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.829, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mtp-n-3.521-de-24-de-outubro-de-2022-440603268>



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2500 (SEI 29124764), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São João da Fronteira - PI, CNPJ nº 02.028.112/0001-86, Processo nº 19964.113965/2022-15, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2498 (SEI 29120550), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, CNPJ nº 05.612.883/0001-04, Processo nº 19964.114311/2022-17, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, no município de São Miguel do Fidalgo - PI, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2496 (SEI 29117528), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do STR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SAIRÉ, CNPJ nº 10.122.232/0001-76, Processo nº 19964.114232/2022-06, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área igual o inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Sairé, Estado de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2469 (SEI 29040854), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO, CNPJ nº 13.905.013/0001-51, Processo nº 19964.113787/2022-22, para representar a Categoria profissional e específica da Agricultura Familiar, que abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Desidério, no Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 671/2021 e na Lei nº 9.784/1999, e com respaldo na Análise Técnica nº 2414 (28848974), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.116866/2022-95 interposto pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA SAUDE DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 09.095.250/0001-27, nos autos do Processo Administrativo n.º 46204.008388/2018-39, visto a intempestividade recursal, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2475(SEI29058379), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MAMANGUAPE-PB, CNPJ 08.897.571/0001-82, Processo 19964.114203/2022-36, para representar a Categoria profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares os (as) que, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, ativos e aposentados no Município de Mamanguape - PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971. No caso de ser proprietário, como se refere o parágrafo anterior, a sua área não poderá exceder a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município e trabalhar em regime de economia familiar, sem empregado permanente, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Mamanguape, no Estado da Paraíba/PB, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2487 (SEI 29086488), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Ótica de São Paulo, CNPJ nº 47.190.780/0001-43, Processo 19964.113996/2022-76, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria Oftálmica, de precisão e armações para óculos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Barueri, Diadema, Guarulhos, Mauá, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2477 (29062564), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Feijó - STTRF, CNPJ 04.051.819/0001-39, Processo 19964.113760/2022-30, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área inferior ou igual a dois módulos rurais nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Feijó, Estado do Acre, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feijó, Carta Sindical: L080 P085 A1977, excluindo os trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área inferior ou igual a dois módulos rurais nos termos do Decreto Lei 1.166/1971; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2491 (SEI29093708), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA - STTR, CNPJ 03.773.290/0001-02, Processo 19964.113774/2022-53, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Formosa da Serra Negra, no Estado do Maranhão/MA, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2490(SEI29093333), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGOA DO SÍTIO - PI, CNPJ 06.273.774/0001-72, Processo 19964.114277/2022-72, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí/PI, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 2440 (28932235), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIONAL DOS COCAIS DO ESTADO DO PIAUI - SINACSCER - COCAIS - PI, CNPJ 45.749.480/0001-26, Processo 19964.113674/2022-27, para representar a Categoria profissional dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Barras, Batalha, Brasileira, Campo Largo do Piauí, Cocal de Telha, Domingos Mourão, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Milton Brandão, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial e São José do Divino, no Estado do Piauí/PI, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: 01) UNSP-SINDICATO NACIONAL - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: 01) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS nos municípios de Barras, Batalha, Brasileira, Campo Largo do Piauí, Cocal de Telha, Domingos Mourão, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Milton Brandão, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial e São José do Divino, do Estado do Piauí/PI; 02) SINDEACS-PI - Sindicato Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde do Piauí, CNPJ: 08.858.222/0001-51, Processo 46214.002167/2007-85; excluindo os municípios de Barras, Batalha, Brasileira, Campo Largo do Piauí, Cocal de Telha, Domingos Mourão, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Milton Brandão, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira, São João do Arraial e São José do Divinol; 03) SINACSER - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias da Regional de Campo Maior - PI, CNPJ: 15.301.726/0001-31, Processo 19964.111744/2021-21, excluindo o município de Cocal de Telha; 04) SINDSERM - BARRAS - PI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barras, CNPJ: 69.617.850/0001-30, Processo 46214.000092/2016-99, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 05) SINDSEMBRA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BRASILEIRA - PIAUÍ , CNPJ: 10.962.299/0001-19, Processo 19964.102572/2022-86, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 06) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA-PIAUI, CNPJ: 00.392.954/0001-97, Processo 46214.004103/2011-03, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 07) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL DE TELHA, CNPJ: 09.196.567/0001-50, Processo 46214.001641/2008-32, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 08) SINSPUME - SINDICATO DOS SERVIDORES MUCIPAIS DE ESPERANTINA, CNPJ: 35.156.348/0001-57, Processo 46000.011211/2002-49, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 09) SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JOCA MARQUES -PI, CNPJ: 19.427.025/0001-02, Processo 46214.001843/2019-37, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 10) SINDSERMLUZ - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Luzilândia, CNPJ: 11.095.575/0001-51, Processo 46214.004940/2015-58, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 11) SINDSERMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, CNPJ: 09.237.972/0001-79, Processo 46214.007328/2011-11, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 12) SINDSERMO - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATIAS OLIMPIO -PI, CNPJ: 11.197.833/0001-00, Processo 46214.000344/2010-94, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 13) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora dos Remédios-PI, Processo: 46000.009964/2002-94, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 14) SINDSERM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Pedro II - PI, CNPJ: 00.524.459/0001-94, Processo 46214.000037/2009-70, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 15) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piripiri-PI, CNPJ: 25.386.159/0001-17, Processo 46214.005397/2016-97, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 16) SINDSERPUM-SJFPI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Fronteira/PI, CNPJ: 13.101.868/0001-20, Processo 46214.002870/2011-70, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 17) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João do Arraial - PI, CNPJ: 07.345.590/0001-33, Processo 46214.004499/2011-81, excluindo os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2435 (28921416), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BARRA D'ALCANTARA -PI, CNPJ 05.164.146/0001-96, processo 19964.113973/2022-61, para representação da categoria profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, no município de BARRA D'ALCANTARA - PI, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Barra D'Alcântara, no Estado do Piauí/PI, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2396 (SEI28800343), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bodoquena/MS - SIMTED, CNPJ 37.198.462/0001-75, Processo 19964.111587/2022-35, para representar a Categoria dos Profissionais da educação básica das redes públicas estadual e municipal, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Bodoquena, no Estado do Mato Grosso do Sul/MS, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, inscrição no CNPJ nº 33.721.911/0001-67, processo 24000.004348/89-11; excluindo os Profissionais da educação básica das redes públicas estadual e municipal no município de Bodoquena, no Estado do Mato Grosso do Sul/MS; B) SINFAE-MS - Sindicato dos Funcionários Administrativos da Educação de Mato Grosso do Sul, inscrição no CNPJ nº 33.738.899/0001-01, processo 24000.007047/90-56; excluindo os Profissionais da educação básica das redes públicas estadual e municipal, no município de Bodoquena; C) SINDSERB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena, CNPJ nº 09.602.910/0001-19, processo 46312.004086/2008-92; excluindo os Profissionais da educação básica da rede pública municipal; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2462 (28992136), resolve: DEFERIR no registro sindical do SETHOBRU - SC - Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, Turismo e Hospitalidade de Brusque e Região, CNPJ 03.400.999/0001-54, Processo 46000.013421/99-79, a inclusão da categoria dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Botuverá, Brusque, Guabiruba, Nova Trento e São João Batista, Estado Santa Catarina/SC, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ: 81.532.095/0001-96, Processo nº 24430.000940/90-27; excluindo os municípios de Botuverá, Brusque, Guabiruba, Nova Trento e São João Batista; B) sinvac - sinvac, CNPJ: 72.422.637/0001-87, Processo nº 46000.005937/94-71; excluindo os Empregados de Empresas de Asseio e Conservação no município de Brusque; C) sindlimp/sj - sind .dos emp.em emp. prest. de serv.e ass. cons.s.j, CNPJ: 05.086.398/0001-44, Processo nº 46000.004108/2002-42, excluindo os Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, nos municípios de Nova Trento e São João Batista; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2314 (Nº SEI 28493143), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.116338/2022-36, de interesse do Sindicato dos Atletas e Ex Atletas Profissionais de Futebol da Paraíba (SAPEXPB), CNPJ n.º 47.814.366/0001-68, tendo em vista a insuficiência e irregularidade de documentação, bem como a coincidência total do sindicato postulante com sindicato registrado no CNES, nos termos do incisos I e III, do artigo 253, da Portaria/MTP nº 671/20021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2400 (28805750), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro de Incorporação n.º 19964.112238/2022-31, de interesse do SINBI - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGUI , CNPJ 51.098.390/0001-15, tendo em vista que a entidade resultante excedeu a soma da representação das entidades preexistentes, nos termos do art. 253, inciso IX da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022.

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/despachos-de-31-de-outubro-de-2022-440603666>



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 2 | Página: 77
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 3.604, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021 - Processo nº 10128.127102/2020-41, resolve:

Art. 1º A Portaria SEPRT/ME nº 2.981, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

....."

VIII - ALESSANDRA DIAS DA CRUZ e KELLY LIMA TEIXEIRA, titular e suplente, respectivamente, representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-3.604-de-27-de-outubro-de-2022-440662050>



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 259
Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE
EVENTOS DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Trabalhadores de Eventos do Estado da Bahia - SINDIEVENTOS - BA, convoca toda a categoria dos empregados, autônomos, avulsos e temporários em feiras, congressos e eventos em geral e atividades afins de organização, montagem e promoção no estado da Bahia, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 01/12/2022 às 8:00 horas em primeira convocação e às 8h30min em segunda e última convocação com qualquer número dos presentes, Rua da Mouraria, no 92, 1o andar, Salvador - Ba, CEP: 40.040.090, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EVENTOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIEVENTOS - BA; 2) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria e conselho fiscal; 4) Fixação das mensalidades sociais e demais contribuições para o custeio da Entidade; 5) Aprovação do endereço da sede da entidade.

Salvador, 31 de outubro de 2022.

ADRIANO GUSTAVO MALVAR DE SOUZA
Membro da Comissão

ARY MENESON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
Membro da Comissão

MARINALVO FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 259
Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE CARNES E DERIVADOS, INDÚSTRIAS DE RAÇÕES BALANCEADAS E
DERIVADOS E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação, Assembleia Geral Extraordinária, publicado na página 210, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 23/08/2022.

Onde se lê: SINTRANOVAMA;

Leia-se: SINTRANOMA



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 251

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação de Eleição

Em cumprimento ao disposto no Art. 57, c/c Art. 79, II, do Estatuto vigente, comunico que foi registrada uma única chapa como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no Diário oficial da União - D.O.U, Seção 03, Edição 199 página 201, de 19 de outubro de 2022, assim constituída: Diretoria Efetiva: Manoel de Souza, Irenilda Meireles da Silva, Edner Ferreira Rodrigues, Jesus Antônio da Silveira, Erbal de Souza Aguiar, Luane Pereira Parente, Cassemiro Miranda da Silva, Diretoria Suplente: 1. Cícero Pereira da Silva, 2. Ricardo Diniz Alves, 3. José Roberto Cordeiro, 4. Andre Luiz Santos de Cerqueira, 5. Guilherme Flores Cardoso ferreira, 6. José Soares Nunes, 7. Adejair Neves da Silva. SECRETÁRIOS REGIONAIS EFETIVOS: Evandro José Santos Souza, Paulo Henrique Soares Braum, Weider Souza de Assis, Beatriz Pereira Araújo, Cristiano Cardoso de Oliveira Freire. SUPLENTE: Odir Peixoto de Araujo, Michael Henrique Barreto Silva, Laércio de Deus Rezende, Israel de Miranda Rocha, Divino Bento da Silva, CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1 - Daniel Ferreira de Araújo, 2 - Alsimar Carneiro da Conceição, 3 - Antonio José Alves Fontenele. CONSELHO FISCAL SUPLENTE - 1 - Benedito Antônio da Silva, 2 - Leandro Freitas Nunes Junior, 3 - Antônio Bezerra Lucas, Delegação Confederativa Efetiva: Manoel de Souza, Irenilda Meireles da Silva, Suplente: Jesus Antônio da Silveira, Edner Ferreira Rodrigues. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias (Art. 106), a contar da publicação deste aviso, para impugnação de candidaturas.

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2022.

MANOEL DE SOUZA
Presidente



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 250

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO NACIONAL DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS

AVISO DE CHAPA ÚNICA

QUADRIÊNIO 2022/2026

CNPJ 59.952.820/0001-26

A Federação Nacional das Secretárias e Secretários, com sede no Distrito Federal-Brasília, SCS, quadra 1, Edifício Ceará, Sala 407, comunica aos Sindicatos Filiados e a quem interessar possa, conforme determinações estatutárias, a composição da única chapa a concorrer ao pleito do quadriênio 2022/2026, denominada "CHAPA 1": Diretoria Administrativa/Executiva: Maria Bernadete Lira Lieuthier - Presidente; Rosineide da Silva Fernandes de Lima - Vice-Presidente Executiva; Núbia Balbina Martins - Vice-Presidente da Região I; Ana Maria Netto da Silva - Vice-Presidente da Região II, Rejane Soares Monteiro de Souza - Vice-Presidente da Região III; Rosário de Fátima Silva de Jesus Santiago - Diretora Administrativa; Edna Bezerra dos Santos - Diretora Financeira e Captação de Recursos; Rita de Cássia Moreira da Costa de Góes - Diretora de Assuntos Técnicos e Profissionais; Maria Normélia Alves Nogueira - Diretora de Seguridade Social e Ass. Jurídicos; Terezinha de Jesus Cordeiro de Miranda - Diretora de Planejamento e Marketing; Suplentes: Nilzenir de Lourdes Almeida Ribeiro, Maria Antonieta Ferreira Mariano, Adenilza de Nazaré Dias O. de Almeida, Maria Elizabeth Pugiski e Jucelina Costa Mélo; Conselho Fiscal-Efetivo: Clara Maria Alves de Almeida Leite, Ondina Fratini e Maria da Conceição Tavares Santos. Conselho Fiscal - Suplente: Carima Ramos Scarabelot, Rosa Maria de Oliveira Santos Lira e Rose Mary Silveira Menezes; Delegados Representantes Junto a CNTC - Efetivos: Maria Bernadete Lira Lieuthier e Rosineide da Silva Fernandes de Lima. Delegados Representantes Junto a CNTC - Suplentes: Maria Normélia Alves Nogueira e Maria Antonieta Ferreira Mariano. Tudo em conformidade com o artigo 65 do Estatuto Social.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2022.

MARIA BERNADETE LIRA LIEUTHIER

Presidente



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 250

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os membros do Egrégio Conselho de Representantes e demais trabalhadores da categoria profissional de auxiliares de transporte aéreo base inorganizada nível Nacional, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada de forma híbrida nos locais e horários abaixo dispostos, bem como, de forma virtual através da plataforma Zoom e na página da FENASCON (www.fenascon.com.br), nos termos da Lei nº 14.010 de 10/06/2020, bem como, nos termos do Ofício Circular SEI nº 1919/2020/ME, no dia 07 de novembro de 2022, as 10:00 Horas e as 15:00 horas no Aeroporto de Internacional Porto Alegre- Salgado Filho, na Rua Severo Dullius 90.010 - Ancheita - Porto Alegre, no dia 10 de novembro de 2022, as 10:00 horas e as 15:00 horas, no Aeroporto de Florianópolis- SC, na Rod. Ac ao Aeroporto 6200 - Carianos - Florianópolis - SC, no dia 11 de novembro de 2022, as 10:00 horas e as 15:00 horas , no Aeroporto Internacional de Navegantes- SC, na Rua Osmar Gaya, 1297- Meia Praia- Navegantes-SC, e no dia 04 de novembro de 2022, as 16:00 horas no Aeroporto Afonso Pena, na Av. Rocha Pombo- Aguas Belas- São José dos Pinhais-PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e aprovação da ata anterior; b) Discussão e aprovação do reajuste dos pisos, salários e benefícios para 2023; c) Conceder poderes para diretoria firmar Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Termos Aditivos, se necessários, com o sindicato patronal ou empresas empregadoras; d) Autorização para diretoria requerer mediação, arbitragem e instaurar processo de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e/ou Órgão competente; e) Delegação de poderes, para conduzir o processo negocial, bem como instaurar dissídio coletivo caso malogrem as negociações e defende-la em dissídio proposto em face dos mesmos junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, caso necessário; f) Decretação de Estado de Greve; g) Discussão , deliberação e aprovação do percentual e forma de recolhimento da contribuição assistencial/negocial, de acordo com a Nota Técnica nº 02 do CONALIS e o artigo 513-e da CLT a ser descontada de todos os empregados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não associados a entidade sindical; h) Assuntos Gerais. Não havendo quorum suficiente para a instalação da Assembleia em 1ª convocação, a mesma será realizada uma hora após, com qualquer número de presentes.

São Paulo - SP, 31 de outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO SANTIAGO GOMES



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 251

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO PAULISTA DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 532, parágrafo 2º da CLT e os artigos do Estatuto Social da Federação que regulam o processo eleitoral, a FEPPAAE - FEDERAÇÃO PAULISTA DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, comunica ter sido eleita a chapa que concorreu às eleições do dia 25 de outubro de 2022, assim constituída: Diretoria - Efetivos: Oswaldo Augusto de Barros, Alexandre Eduardo da Silva, José Cláudio Chaves, Nelson Callegari, Cláudio Figueroba Raimundo, Devanir Aparecido Rodrigues, Moacir Pereira, Sérgio Marcus Silva Franco, Edilson Alexandre de Britto; Diretoria - Suplentes: Lúcio Carrilho Cabrera, José Valdeci Barbosa Moreira, Rafael Silva de Souza, Gilson Fernandes da Silva, Rubens de Oliveira, Claudenir Freschi Ferreira, Márcio Campos, Humberto Costa Sobrinho, Maria Aparecida Maganha; Conselho Fiscal - Efetivos: Gilberto Martinez, Djalma da Silva e Leonardo Antônio da Silva; Conselho Fiscal - Suplentes: Armiro Avanzi, José Passos Oliveira Valenza, Averaldo Silva de Souza Junior; Delegados Representantes Junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - Efetivos: Alexandre Eduardo da Silva e Gilberto Martinez; Delegados Representantes Junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - Suplentes: Nelson Callegari e Alaíde Pedro. Nos termos das disposições estatutárias, esta diretoria administrará a entidade no período de 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2026.

São Paulo - SP, 26 de outubro de 2022

OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
Presidente



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 250

Órgão: Ineditoriais/Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto da FENATIBREF, ficam convocados todos os representados da categoria profissional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas (exceto a cidade de Manaus), Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a Instituição da nossa categoria (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará nos seguintes dias e locais: 04/11/2022 em Natal-Rio Grande Do Norte, às 13h30min., em 1º convocação e às 14h00min., em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Rua São Benedito, 377, Felipe Camarão - Natal/Rio Grande Do Norte (Lar Fabiano De Cristo - Casa De Clara De Assis); 08/11/2022 em Belém-PA, às 10h00min., em 1º convocação e às 10h30min., em 2º convocação, com qualquer número de presentes, na Travessa Barão do Triunfo, nº 315, bairro Marco, Belém-PA (Sede CNBB); 08/11/2022 em Igaci-Alagoas, às 13h30min., em 1º convocação e às 14h00min., em segunda convocação com qualquer número de presentes, Rua Manoel Silvestre, 153, Alto Da Boa Vista - Igaci - Alagoas Cep: 57.620-000 (Obra Social Sagrado Coração De Jesus - Educandario Jesus Mestre); 09/11/2022 em Propriá/SE, às 08h30min., em 1º convocação e às 09h00min., em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Av. Pedro Abreu de Lima, 482 - Propriá/SE (Salão de Reuniões da CÚRIA DIOCESANA); no dia 09/11/2022 em Belo Horizonte- Minas Gerais, às 16h00min. em 1ª convocação e às 16:30 hs em 2ª convocação a Av. do contorno, n 8000, pilotis, Auditório do Espaço Corporativo - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG (Edifício Wall Street); Além das assembleias fixas, ocorrerão também assembleias itinerantes na modalidade online via aplicativo ZOOM e presenciais, a partir do dia 04 de novembro de 2023 até 11 de novembro de 2022, desde que os empregados convocados realizem o preenchimento da pré-inscrição. As assembleias terão a seguinte pauta: 1º) Construção, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES, BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, representante da Categoria Econômica (Patronal); 2º) Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, abrangente as Instituições e trabalhadores da categoria nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas (exceto a cidade de Manaus), Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe; 3º) Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, em caso de necessidade da categoria; 4º) Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações; 5º) Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo; 6º) Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical; 7º) Autorização para a FENATIBREF discutir e negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que venham a prejudicar aos empregados da categoria; 8º) Outros assuntos de interesse da categoria.

Belo Horizonte/MG, 31 de Outubro de 2022,

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente da FENATIBREF



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 250

Órgão: Ineditoriais/Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto da FENATIBREF, ficam convocados todos os representados da categoria profissional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas dos Estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul e Rondônia, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a Instituição da nossa categoria (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará no seguinte dia e local: no dia 09/11/2022 em Belo Horizonte, às 16h00min. em 1ª convocação e às 16:30 hs em 2ª convocação a Av. do contorno, n 8000, pilotis, Auditório do Espaço Corporativo - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG (Edifício Wall Street); A partir do dia 04 de novembro de 2022 até 11 de novembro de 2022, desde que os empregados convocados realizem o preenchimento da pré-inscrição. As assembleias terão a seguinte pauta: 1º) Construção, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES, BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, representante da Categoria Econômica (Patronal); 2º) Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, abrangente as Instituições e trabalhadores da categoria nos Estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul e Rondônia; 3º) Autorização para a Diretoria da FENATIBREF negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, em caso de necessidade da categoria; 4º) Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações; 5º) Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo; 6º) Discussão e aprovação da mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical; 7º) Autorização para a FENATIBREF discutir e negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que venham a prejudicar aos empregados da categoria; 8º) Outros assuntos de interesse da categoria Belo

Horizonte/MG, 31 de Outubro de 2022,

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente da FENATIBREF



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade Sindical SINDPRAG-SP- Sindicato das Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todas as Empresas Especializadas Na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas do Estado de São Paulo, filiadas e associadas quites com as suas obrigações sindicais e estatutárias, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00 horas em 1ª convocação, sito à Rua Diogo de Quadros, 73 - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Autorização para a Diretoria do Sindicato conduzir o processo negocial para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, bem como instaurar dissídio coletivo caso malogrem as negociações e defende-las em dissídio proposto em face do mesmo;

2. Apresentação das contas dos três primeiros trimestres de 2022 do SINDPRAG-SP;

3. Apresentação dos trabalhos realizados pelo SINDPRAG-SP de 2022;

4. Apresentação do planejamento das atividades do SINDPRAG-SP para 2023;

5. Assuntos gerais. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia em 1ª convocação, a mesma será realizada 30 minutos após, com qualquer número de presentes com validade plena para todos os efeitos legais das decisões que forem tomadas pelo plenário.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258
Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DO COMÉRCIO DE ALAGOINHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato do Comércio de Alagoinhas e Região - SICOMERCIO ALAGOINHAS, entidade sindical de 1º grau, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.969.396/0001-80, da categoria econômica do Comércio Varejista, na base territorial dos Municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio e Terra Nova, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Benedito Vieira dos Santos, brasileiro, casado, empresário do comércio, RG n° 1663363862, CPF n° 112.635.804-59, com endereço à Avenida Juracy Magalhães n° 238, apt 804, bl A, Centro, Alagoinhas - BA, CEP: 48005-440, convoca todos os representantes das empresas da Categoria do Comércio Varejista dos Municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio, Terra Nova, Banzaê, Biritinga, Cansanção, Cipó, Crisópolis, Itapicuru, Jandaíra, Monte Santo, Nova Soure, Queimadas, Quinjigue, Ribeira do Amparo, Rio Real, Santa Luz, Santa Bárbara, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente em 1ª e 2ª convocações, em sua sede social, localizada na Avenida Manoel Vitorino n° 48, Teresópolis, Alagoinhas, Bahia, CEP: 49018-060, com a finalidade de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

a) Ampliação da base territorial do Sindicato para representar os Municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio, Terra Nova, Banzaê, Biritinga, Cansanção, Cipó, Crisópolis, Itapicuru, Jandaíra, Monte Santo, Nova Soure, Queimadas, Quinjigue, Ribeira do Amparo, Rio Real, Santa Luz, Santa Bárbara

b) alteração estatutária; c) reforma do estatuto da entidade.

Em 25 de outubro de 2022.

BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Sindicato



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

A Diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - SISEMC, inscrito no CNPJ 35.467.018/0001-82, no uso das suas atribuições, nos termos dos arts. 20, 21, 48 e 82 do Estatuto Social do SISEMC, CONVOCA TODOS OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL que ocorrerá no dia 16/11/2022, às 08h, com quórum mínimo correspondente à maioria simples dos votantes que estejam presentes à Assembleia, para deliberação da seguinte pauta:

- 1) Convocação da Assembleia para o Congresso Extraordinário;
- 2) Critérios para escolha dos membros do Conselho de Delegados de Base;
- 3) Definição da proporcionalidade dos membros do Conselho de Delegados de Base por categoria;
- 4) Regimento Interno do Congresso;
- 5) Designação dos membros da Comissão que vai auxiliar a Diretoria no Congresso.

A Assembleia Geral ocorrerá na sede do SISEMC, localizada à Rua Tenente Arnaldo, nº 187, Alto Santo Antônio, Camaragibe - PE, CEP 54766-030.

Camaragibe-PE, 31 de outubro de 2022.

MAGNA BIAS DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenadora-Geral do SISEMC



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Veículos Automotores de São José dos Pinhais - PR, representante da Categoria Econômica dos Transportadores Rodoviários Autônomos, e Empresas de Transporte Rodoviários de Veículos Automotores, com base territorial no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CONVOCA todos os membros da categoria econômica dos transportadores rodoviários autônomos de veículos, e empresas de transporte rodoviário de veículos automotores na base territorial do Estado do Paraná, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Tubarão, nº 149, Sala 02, Bairro Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.075-060, na data de 23 de novembro de 2022, em primeira convocação às 10:00 horas, ou, em segunda às 11:00 horas, para deliberar, com qualquer número de presentes, nos termos do Estatuto vigente, sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Debate e aprovação da Reforma Estatutária de extensão da base territorial para todo o Estado do Paraná;

2) Caso aprovada a extensão da base territorial, alteração da denominação da entidade sindical.

Endereço para correspondência: Rua Tubarão, nº 149, Sala 02, Bairro Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.075-060.

São José dos Pinhais - PR, 25 de outubro de 2022

ESLY BATISTA VIANA JUNIOR



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR E PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal - CONEXIS BRASIL DIGITAL, entidade sindical de abrangência nacional, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, no SCN Quadra 1, Bloco F - Ed. América Office Tower, 14º andar (salas 1411 a 1414), Asa Norte, CEP: 70.711-905, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.102.961/0001 93, com registro sindical número 46000.015682/2003-15 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, com Código Sindical número 000.615.786.91241-0 CONVOCA, com base no art. 6º, parágrafo único, art. 11, § 6, art. 18, § 2º (item 1, alínea "f") e 6º e art. 20 (item 8 e 12) do Estatuto Social, Assembleia Geral Ordinária - AGO a ser realizada em 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, em primeira chamada, com a presença total dos Associados, ou às 10:00, em segunda e última chamada, com a presença de, no mínimo, 60,0% (sessenta por cento) do total de votos dos Associados, e delibere com o voto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos votos dos Associados presentes, por videoconferência (link: <http://link.conexis.org.br/video>), para deliberar sobre: Tema 1 - Aprovação de Orçamento 2023, Tema 2 - Calendário Integrado 2023, Tema 3 - Outros Assuntos.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO GUARALDI FELIX

Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/Sindicato Nacional das Empresas de Telecomunicações Por Satélite

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Telecomunicações por Satélite - SINDISAT, entidade sindical de abrangência nacional, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, no SCN Quadra 1, Bloco F - Ed. América Office Tower, 14º andar (salas 1411 a 1414), Asa Norte, CEP: 70.711-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.427.211/0001-54, com registro sindical nº 46.000.012716/2005 junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, com código sindical nº 000.786.97535-0, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação sindical vigente e pelo Estatuto Social, em especial pelos seus artigos 2º, XII; 6º, I e V; 7º I e II; 15 a 21; 45, VI; 46, II e 71, CONVOCA todas as empresas da categoria que representa, associadas ou não e, em dia com o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal referente ao ano de 2022, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 06 de dezembro de 2022, em primeira chamada às 08:00h e, em segunda e última chamada às 09:00h, com qualquer número de presentes, na sede da entidade (endereço acima) e por videoconferência (link: <http://link.sindisat.org.br/video>) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação da Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2023;

2 - Outros assuntos.

Conforme artigo 17, §2º do Estatuto, a participação de cada associada será através de seu representante legal ou por pessoa física credenciada por procuração firmada pelo representante legal, com poderes específicos.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2022.

FÁBIO FRANCO COSTA DE ALENCAR.



Publicado em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 258

Órgão: Ineditoriais/Sindicato dos Representantes Comerciais da Grande Florianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - CORE-SC - TRIÊNIO 2023/2026.

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Representantes Comerciais da Grande Florianópolis, estabelecido na Rua José Victor da Rosa, 19, Barreiros, São José/SC, por sua comissão eleitoral regularmente nomeada pela portaria n.º 001/2022, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina e, em cumprimento ao que estabelece o art. 12 da Lei n.º 4.886/65, combinadas com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do CORE-SC e Regulamento Padrão aprovado pelo Plenário do Conselho Federal, conforme Resolução n.º 1.132/2019, de 29.03.2019, faz saber que no dia 01 de dezembro do ano corrente, no período compreendido entre 09hs às 15hs, no endereço deste sindicato, será realizada eleição para a escolha dos 12 (doze) membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina, Core-SC, para o triênio 2023/2026, da seguinte forma: 2/3 (dois terços) deverão ser compostos por diretores dos Sindicatos da classe, observada a devida proporcionalidade e 1/3 (um terço) restante, composto por representantes comerciais no exercício efetivo da profissão, observando-se, também, a proporcionalidade anteriormente referida. O prazo para registro de chapa será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente edital. O respectivo requerimento deverá seguir acompanhado das fichas de qualificação dos candidatos, instruídas com cópia dos documentos de identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de desimpedimento, bem como das certidões que comprovem filiação junto aos respectivos sindicatos, há mais de 06 (seis) meses, registro no Core-SC, há mais de 02 (dois) anos e, quitação perante às referidas entidades, e dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por, pelo menos, um dos candidatos, protocolizado na secretaria deste sindicato, no endereço inicialmente indicado, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17 hrs, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrição de chapas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do www.coresc.org.br, onde, se encontram, também, disponíveis: Requerimento de Registro de Chapa, Ficha de Qualificação e Declaração de Aquiescência dos candidatos, que deverão ser apresentados. O prazo para impugnação de candidatura será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação nominal das chapas registradas. A eleição será por escrutínio secreto, só podendo votar o associado quite até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição. Para votar e ser votado, o Representante Comercial deverá ser filiado a um dos Sindicatos da classe do Estado de Santa Catarina, há mais de 06 (seis) meses e registrado no CORE-SC há mais de 02 (dois) anos, como pessoa natural e, em situação regular. A aceitação dos cargos que compõem a Diretoria-Executiva do Conselho Regional importará na obrigação de seus ocupantes residirem na localidade em que estiver sediada a entidade.

Florianópolis-SC, 31 de outubro de 2022.

LAURINDO OSLIN VANROO
Presidente do SIRECOM Grande Florianópolis